

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 194

São Paulo

quinta-feira, 18 de outubro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.441, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.2.0	Material de Consumo		190.000.000,00
	Subtotal		190.000.000,00
	TOTAL		190.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Radio-Patrolhamento Padrão			
06.30.177.2.241	185.189.370,00		185.189.370,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.177.2.279	3.786.737,00		3.786.737,00
Radioatrolhamento Aéreo			
06.30.177.2.778	1.023.893,00		1.023.893,00
TOTAIS	190.000.000,00		190.000.000,00

18.05	Corpo de Bombeiros		
3.1.2.0	Material de Consumo		10.000.000,00
	Subtotal		10.000.000,00
	TOTAL		10.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.178.2.738	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTAIS	10.000.000,00		10.000.000,00

Seção I

Esta edição de 104 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	17
Economia e Planejamento	4	Secretaria do Menor	18
Justiça	4	Defesa do Consumidor	18
Trabalho e Promoção Social	4		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	18
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	6	Estadual de Campinas	19
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	19
Saúde	11		
Energia e Saneamento	16	Ministério Público	20
Transportes	16	Tribunal de Contas	21
Administração	16	Editais	26
Cultura	17	Concursos	31
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	68
Desenvolvimento Econômico	17	Diário dos Municípios	72
Esportes e Turismo	17	Boletim Federal	74
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	17	Ministérios e Órgãos Federais	104

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Administração Direta		
	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	TOTAL	190.000.000,00	
	4º Quota	190.000.000,00	
18.05	Administração Direta		
	Corpo de Bombeiros		
	TOTAL	10.000.000,00	
	4º Quota	10.000.000,00	

DECRETO Nº 32.442, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

II — Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo		20.000.000,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios		59.000.000,00
	Subtotal		79.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		25.000.000,00
	Subtotal		25.000.000,00
	TOTAL		84.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Infra-Estrutura de Apoio a Agropecuária			
04.07.021.1.454	20.000.000,00	25.000.000,00	45.000.000,00
Atividades			
Coord. e Administração Geral da Pasta			
04.07.021.2.157	39.000.000,00	39.000.000,00	78.000.000,00
TOTAIS	59.000.000,00	25.000.000,00	84.000.000,00

13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		20.000.000,00
	Subtotal		20.000.000,00
	TOTAL		20.000.000,00
Projetos			
Infra-Estrutura de Apoio a Agropecuária			
04.07.021.1.454	20.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00
TOTAIS	20.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretária e Sede		
	Total	84.000.000,00	
	4º Quota	84.000.000,00	
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretária e Sede		
	Total	20.000.000,00	
	4º Quota	20.000.000,00	

DECRETO Nº 32.443, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.173.900.000,00 (três bilhões, cento e setenta e três milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 3.554.000.000,00 (três bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.173.900.000,00 (três bilhões, cento e setenta e três milhões e novecentos mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 380.100.000,00 (trezentos e oitenta milhões e cem mil cruzeiros), em decorrência de operações de crédito contratadas pela Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		3.173.900.000,00
	Subtotal		3.173.900.000,00
	TOTAL		3.173.900.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER			
16.88.534.7.183	700.600.000,00	700.600.000,00	1.401.200.000,00
Projetos do DER			
16.88.539.7.189	2.473.300.000,00	2.473.300.000,00	4.946.600.000,00
TOTAIS	3.173.900.000,00	3.173.900.000,00	6.347.800.000,00

16.55	Depto. de Estradas de Rodagem DER		
4.1.1.0	Obras e Instalações		3.554.000.000,00
	Subtotal		3.554.000.000,00
	TOTAL		3.554.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Rede Vicinal do Estado			
16.88.534.1.201	700.600.000,00	700.600.000,00	1.401.200.000,00
Restauração Rodovias com apoio do BIRD			
16.88.539.1.193	905.000.000,00	905.000.000,00	1.810.000.000,00
Restauração de Rodovias			
16.88.539.1.342	1.948.400.000,00	1.948.400.000,00	3.896.800.000,00
TOTAIS	3.554.000.000,00	3.554.000.000,00	7.108.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de outubro — Quinta-feira

- 10h00 Governador da Paraíba, Dr. Tarcísio Buriti.
- 10h30 Governador da Bahia, Dr. Nilo Coelho.
- 17h00 Governador do Rio Grande do Norte, Dr. Geraldo Mello.